



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps**  
**Licença da Adobe Stock**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico, e uma licença do Adobe Stock, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade de menor preço por item.

## **2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará realiza ações constantes com o intuito de sensibilizar, esclarecer e orientar os eleitores, partidos, candidatos e colaboradores acerca do processo eleitoral, bem como ações voltadas para o público interno, as quais demandam serviço de criação de arte para atender a demanda de material gráfico institucional.

Compete à Seção de Editorações e Publicações (SEDIT) realizar a produção de material gráfico institucional (livros, revistas, manuais, formulários, cartilhas, *folders*, cartazes etc.) para publicação impressa e digital.

Para que a SEDIT atinja seus objetivos com a qualidade e o alcance desejados necessita de aplicativos profissionais e específicos para realizar os trabalhos de produção, edição, tratamento e divulgação de imagens, fotos e documentos. Como é de se esperar, esses aplicativos necessitam de constante atualização, e, eventualmente, novas aquisições tornam-se imprescindíveis para acompanhar o mercado e para viabilizar o intercâmbio de criações gráficas entre este Regional e os setores análogos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos demais TREs.

As ferramentas do pacote Adobe têm uma forte atuação no segmento audiovisual e vêm se destacando junto às empresas desenvolvedoras de produtos multimídias por suas funcionalidades, facilidade no uso e larga base de documentação e suporte. A SEDIT já utiliza essas ferramentas por meio do Contrato nº 20/2019, que se encontra próximo do vencimento, necessitando de renovação. Necessário se faz, ainda, a aquisição do Adobe Stock, ferramenta não inclusa no pacote atualmente contratado, mas que se tornou essencial para os padrões no mercado de criação audiovisual.

Portanto, é necessária a contratação de empresa para fornecimento das assinaturas para o uso do referido pacote de *softwares*, garantindo a atualização e manutenção desses

produtos, pelo período e quantidades especificadas neste presente termo, de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado pela SEDIT.

### 3. JUSTIFICATIVA

O pacote Adobe é o mais completo disponível no mercado, inclui atualmente 22 *softwares* para os mais diversos usos na área do Design Gráfico e Digital. Os principais são:

- Photoshop - Edição e composição de imagens
- Illustrator - Ilustrações e gráficos vetoriais
- InDesign - Design e layout de páginas para publicação impressa e digital
- Lightroom - Processamento e edição de fotos digitais
- Premiere Pro - Produção e edição de vídeo
- After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos
- Dreamweaver - Web designs e projetos para dispositivos móveis
- Animate - Animações interativas para várias plataformas
- Acrobat Pro DC - Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF
- Bridge - Centralização dos ativos de criação
- InCopy - Colaboração com redatores e editores.

A compra de produtos por meio de pacote continua sendo mais econômico para este Tribunal em relação ao preço pago individualmente pelos principais aplicativos utilizados pela SEDIT (InDesign, Photoshop, Illustrator e Acrobat Pro). Portanto, a aquisição dos *softwares* separadamente torna-se uma alternativa menos viável do ponto de vista econômico.

Importante mencionar que a SEDIT já vem utilizando *softwares* da Adobe há vários anos e a descontinuidade de sua utilização traria as seguintes implicações:

Já foram despendidos tempo e recursos financeiros na capacitação de servidores, portanto, caso sejam contratados *softwares* de outras marcas, novos recursos terão de ser gastos, o que contraria o princípio da economicidade;

Os arquivos digitais existentes no TRE, referentes a materiais já produzidos, mas que precisam de constante atualização, como manuais, guias e cartilhas, foram produzidos em *softwares* do pacote Adobe, em especial o Adobe InDesign. Esses arquivos devem ser abertos e editados em seus programas nativos para não haver desconfiguração. Portanto, caso sejam adquiridos *softwares* de outras marcas, os trabalhos terão de ser inteiramente refeitos, o que seria contraproducente.

Ademais, a SEDIT necessita editar arquivos digitais produzidos nos aplicativos da Adobe que são disponibilizados pelo TSE para todos os Regionais. Portanto, o uso do pacote viabiliza o intercâmbio de criações gráficas entre a SEDIT e os setores análogos do TSE e dos demais TREs.

Certificamo-nos de que não constam quaisquer exigências desnecessárias nas especificações do objeto que possam vir a frustrar a competitividade do certame licitatório. Entendemos que há no mercado um número plural de empresas que poderão competir nessa licitação. Da mesma forma, entendemos que o objeto não representa nenhuma ofensa aos

critérios de sustentabilidade ambiental, até por conta de sua própria característica intrínseca, já que se trata de um pacote de *softwares*, cujas licenças serão liberadas para *download* diretamente pela internet.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps - Multiplataforma/Português	Assinatura por 36 meses	4	27502
2	Adobe Stock - Multiplataforma/Português	Assinatura por 36 meses	1	27502

**4.1** A empresa vencedora deverá fornecer, também, serviços de atualização e suporte técnico, bem como todos os demais direitos inclusos no produto, conforme especificados no site da fabricante dos aplicativos (<https://www.adobe.com/br/creativecloud.html>), pelo período de 36 meses.

**4.2** A empresa deve ser uma revenda autorizada pela fabricante do produto (Adobe do Brasil), devendo comprovar através de certificado fornecido pela fabricante ou informações no próprio *site* desta.

**4.3** Todos os aplicativos devem suportar o idioma português (Brasil) e ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e superiores (32 e 64 bits).

**4.4** A empresa deverá permitir a instalação de todos os aplicativos diretamente nas estações de trabalho, via internet, a partir de ferramenta de distribuição de *software*.

**4.5** Todas as atualizações e novas versões de todos os aplicativos do pacote deverão estar disponíveis para *download* durante a vigência do contrato.

**4.6** O modelo licitatório será de bens comuns e na modalidade de menor preço por item.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

**5.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, conforme contrato.

**5.3** Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.4** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

**5.5** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** Efetuar a entrega do objeto deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.3** Garantir que os *softwares* entregues ao Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, *hardware*, *software*, ou outro similar, obrigando-se a substituir os *softwares* que porventura sejam constatados pelo Contratante como “defeituosos”.

**6.4** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**6.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.7** Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

**6.8** Evitar a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**6.9** Comprovar, por meio do *site* da fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## **7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8. PROPOSTA**

**8.1** A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

**8.2** O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

**8.3** A proposta de preços deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal da empresa e, ainda, a descrição do objeto de forma detalhada.

## **9. PRAZO**

**9.1** O prazo para entrega do objeto contratado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**9.2** Caso seja constatado o não cumprimento ou irregularidade em quaisquer das condições contratuais, a fiscalização do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.

## **10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção parcial das obrigações contidas no contrato;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total das obrigações contidas no contrato;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.2** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.3** As sanções estabelecidas nos subitens 10.1.a, 10.1.e, 10.1.f e 10.1.g poderão ser aplicadas à Contratada com aquelas previstas nos itens 10.1.c e 10.1.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**10.4** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**10.5** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**10.6** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**11.1** O custo estimado para a despesa é de R\$ 54.864,00, sujeito a variação conforme cotações a serem realizadas pela Seção de Análise de Preços do TRE-CE.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante procederá ao pagamento, mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**12.1.1** O pagamento será efetuado de forma integral, após a liberação e certificação pelo gestor do contrato quanto ao funcionamento de todas as licenças contratadas, as quais deverão permanecer disponíveis pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**12.2** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

**12.3** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1** O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A gestão contratual ficará a cargo de servidor a ser definido pela Diretoria-Geral e a fiscalização técnica e suplência caberá ao titular da (SEWEB).

14.2 O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em qualquer das licenças e certificar-se da respectiva solução, antes de certificar a nota fiscal.

**14.3** O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste Termo de Referência.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

**Allander Caçula Mendes**  
Integrante Administrativo

**Nagila Maria de Melo Angelim**  
Integrante Demandante

**Lauro Salmito Pinheiro**  
Integrante Técnico

De acordo:

**Lorena de Almeida Moraes Belo**  
Secretaria de Tecnologia da Informação